

PROCESSO Nº: 04/2013

Acórdão Nº: 01/2013

Com o objectivo da implementação do plano de acção para o ano de 2012, deliberado na Plenária do Tribunal de Contas, foi realizada a auditoria ao Cofre Geral das Conservatórias e Notariado, relativo ao ano económico 2011, sob a gestão dos senhores: Adelino Mano Queita; Joãozinho Mendes; Luzete Manuel Graça e Manuel Cesário Dias.

Para a sua realização, foram indigitados os técnicos:

- Alficene Seidi : Auditor-Chefe;
- Eusébia Alves : Contadora Especialista;
- Benjamim Lomba : Contador-Verificador.

O objectivo específico desta auditoria consiste no seguinte:

- Verificar a fiabilidade do sistema do controlo interno existente;
- Verificar se todas as operações contabilistas e apreciação das receitas recolhidas resultantes da cobrança de emolumentos, foram devidamente arrecadadas e, as despesas correctamente realizadas;
- Apreciar a adequação e consistência das políticas contabilísticas do Cofre Geral das Conservatórias e Notariado, assim como da origem dos fundos;
- Verificar a conformidade das demonstrações dos resultados financeiros, plano de contas e das actividades programadas para a execução das despesas;
- Verificar a conformidade dos registos contabilísticos e documentações que lhe servem de suporte;
- Verificar as operações financeiras com especial incidência nas áreas de compras, recepções, imobilizações, combustíveis, expedição, conta a pagar e demais despesas relevantes.

II

A metodologia utilizada pelos técnicos, baseia-se no seguinte:

- Entrevista aos principais responsáveis pela gestão de fundos do Cofre Geral e as pessoas conhecedoras da área;
- Leitura minuciosa das actas de reuniões administrativas ou Conselho de Administração, relatórios financeiros, regulamentos e demais legislações;
- Inspeção, confirmação e cálculos sobre as demonstrações dos resultados financeiros para apurar a veracidade dos registos contabilísticos;
- Exame baseado em teste de conformidade substantiva, da evidência de valores relevantes e sobre as operações financeiras de período a examinar;
- Confirmação física dos activos e testes de reconciliação bancaria.

III

O Cofre Geral das Conservatórias e Notariado, funciona sob a forma de Conselho de Administração, constituído por seguintes órgãos:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Vogal.

IV

O processo foi instruído com os documentos considerados necessários ao seu exame e, conclui-se que o resultado da gerência é o que consta do seguinte ajustamento:

N/O	Designação	Montante [F CFA]	Fonte
1	Receitas	215.283.866	Serviço de Administração e Finanças
2	Despesas	215.408.713	Serviço de Administração e Finanças
3	Saldo de gerência	- 124.847*	

Obs: * (saldo negativo)

Apresentado o relatório inicial dos Serviços de Apoio Técnico do Tribunal de Contas (Coordenação Técnica de Auditoria) e que foi remetido aos responsáveis da gestão, para se pronunciarem o que acharem por conveniente e juntarem documentos no prazo que lhes foram fixados nos termos legais.

Foi o processo com vista ao Ministério Público e em seguida obteve-se o visto legal do Procurador-Geral Adjunto junto ao Tribunal de Contas, encontrando-se o mesmo preparado para a sua apreciação.

Assim, no que respeita ao presente processo que se insere no âmbito da competência do Tribunal de Contas, nos termos do Artº.12 do DL nº 7/92 de 27 de Novembro, a Equipa de Auditoria constatou que a gerência do Cofre Geral das Conservatórias e Notariado, foi realizada com algumas falhas tais como, a ausência de um sistema de controlo interno eficiente e coerente para a salvaguarda dos activos e o cumprimento das normas de registo contabilístico, concretamente no que refere a elaboração do balanço e demonstrações de resultados financeiros, conforme o estabelecido no plano oficial de contas.

Em termos de demonstração financeira, constatou-se que as despesas superaram as receitas, registando assim um défice em 124.847 F CFA.

VI

As falhas constatadas pela Equipa de Auditoria ao Cofre Geral das Conservatórias e Notariado, não constituem indícios que possam acarretar responsabilidades financeiras ou criminal, imputáveis aos gestores do cofre.

Assim, pelos fundamentos expostos, acordam os Juízes deste Tribunal em sessão plenária:

- a) Em acolher e aprovar o relatório de auditoria realizada ao Cofre Geral das Conservatórias e Notariado;
- b) Que sejam acatadas as recomendações constantes as folhas 7 e 8 do relatório, visto que, serão objecto de posterior seguimento;
- c) Notificar os auditados e o Ministério Público junto do Tribunal de Contas, do teor deste Acórdão.

Não são devidos os emolumentos.

Registe, notifique e cumpra o mais aplicável.

Publique-se

Tribunal de Contas aos, 14 de Novembro de 2013.

Os Juízes Conselheiros

- Firmino José Mendes Moreira – Relator
- Adelino Francisco Sanca – Membro
- Quintino Gomes Cá – Membro



